NORMATIVA Nº 002/2025

Regulamenta o desligamento ou o trancamento de curso pelo discente no Programa de Pós-graduação em Ensino de História - ProfHistória UDESC

Art. 1º O (a) mestrando(a) e o(a) doutorando(a) poderá requerer trancamento de matrícula, mediante justificativa, por prazo não superior a 12 meses, desde que devidamente justificado, a qualquer tempo.

§ 1º. É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre de ingresso no curso;

§ 2º. O tempo relativo ao trancamento de matrícula não será computado para efeitos de integralização curricular dentro do prazo máximo fixado;

§ 3º. Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou da tese, com exceção de casos de doença;

§ 4º O interessado deve enviar o formulário preenchido e com parecer circunstanciado do orientador, contendo os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início para ser analisado pelo colegiado.

Art. 2º O(a) mestrando(a) e/ou doutorando(a) que não realizar sua matrícula no prazo previsto ou não solicitar trancamento, de acordo com o disposto no caput deste artigo, será notificado pela coordenação, dando-lhe prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, sob pena de ser oficialmente desligado do Curso.

Art. 3º Terá sua matrícula suspensa o(a) mestrando(a) e/ou doutorando(a) que, sem comunicar ao(à) coordenador(a) do Curso, deixar de comparecer às atividades acadêmicas por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Será desligado do Curso o(a) mestrando(a) e/ou doutorando(a) que for reprovado em duas disciplinas oferecidas pelo Curso ou não alcançar a média geral de aproveitamento nas disciplinas, que não poderá ser inferior a B, conforme normas do Curso.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00015270/2025 e o código 8S958FTP.

Art. 5º Esta normativa passa a vigorar na data da sua publicação.

Florianópolis, 06 de maio de 2025.

[*Assinado eletronicamente*]

Luciana Rossato

Coordenadora do ProfHistória UDESC

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00015270/2025 e o código 8S958FTP.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8S958FTP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANA ROSSATO (CPF: 716.XXX.110-XX) em 06/05/2025 às 09:21:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:02 e válido até 30/03/2118 - 12:43:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTUyNzBfMTUyNzdfMjAyNV84Uzk1OEZUUA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00015270/2025** e o código **8S958FTP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.